

LEI Nº 197/2001

“Altera dispositivos na Lei nº 057, de 31 de outubro de 1997 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Goianá – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Lei nº 057, de 31 de outubro de 1997, que “*Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura de Goianá – MG e dá outras providências*”, os parágrafos únicos dos arts. 5º e 8º e o § 3º do art. 36, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º

I -

a)

b)

II -

Parágrafo único – Os Quadros de que tratam as letras “a” e “b” do inciso I, integram o Anexo I da presente Lei.”

“Art. 8º

Parágrafo único – O quantitativo e o valor das funções de que trata o “caput” do artigo estão estabelecidos no Anexo I da presente Lei.”

“Art 36º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Faz parte integrante da presente Lei o Anexo IV, que dispõe sobre avanço funcional dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, contendo as classes suscetíveis de promoção na carreira.”

Art. 2º - O Anexo I e o Anexo IV da Lei 057 de 31 de outubro de 1997, passam a vigorar com a redação dos Anexos à presente lei.

Art. 3º - Fica revogado o inciso II do art 5º da Lei nº 057 de 31 de outubro de 1997.

Art. 4º - Permanecerão em vigor os artigos e anexos não modificados ou revogados por esta lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Será elaborado um texto consolidado da Lei nº 057 de 31 de outubro de 1997 com as modificações posteriores.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de setembro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal